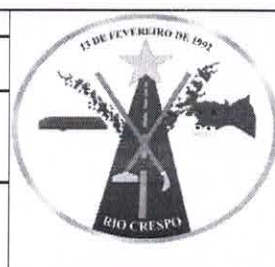




CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO-RO
PORTAL www.riocrespo.ro.leg.br
Rua Gov. Osv. Piana Filho, 1836 - Centro – CEP: 76.863-000 – Rio Crespo/RO
Fone/Fax:  69-3539-2066 / 3539-2437
PODER LEGISLATIVO
Comissão de Finanças, Fiscalização F. e Orçamentária



JUSTIFICATIVA

As Emendas são prerrogativas do PODER LEGISLATIVO, para aperfeiçoar as políticas públicas e evitar endividamento desnecessário.

Senhores VEREADORES, o Próprio PROJETO DE LEI, que veio da Prefeitura, que se trata no PROGRAMA FINISA, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE para apoio financeiro à aquisição de PATRULHA MECANIZADA, registro que eu não li no TEXTO a aquisição de TUBOS ARMICOS, assim o projeto trata-se de compra de máquinas pesadas para mecanização da região urbana e rural deste município.

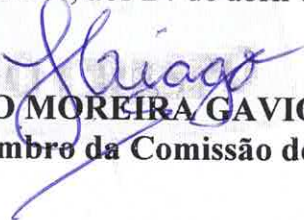
Senhores Vereadores de Rio Crespo-RO e população em geral que acompanha essa leitura, seja de forma presencial e/ou pelas redes sociais, preste bem atenção nesta justificativa de EMENDA.

Assim, meus nobres Pares, TODOS DESTA CASA DE LEIS, onde nascem as LEIS, o seja, aqui na CÂMARA é o ventre onde são GERADAS as Leis, e assim o PROJETO DE LEI Nº 022/2033 deve ser APERFEIÇOADO de acordo com o PROGRAMA FINISA e com o próprio artigo primeiro do PROJETO, que se destina somente para APOIO FIANCEIRO para patrulha/máquinas para mecanização.

Assim, esta EMENDA é um mecanismo de APERFEIÇOAMENTO DE TEXTO DE LEI, para não aprovarmos coisas além do necessário, e/ou TRAZER DÍVIDAS Desnecessárias. É importante destacar que a proibição da contratação de empréstimos deve ser acompanhada de medidas que permitam a gestão financeira responsável e eficiente do município, como a adoção de práticas de planejamento financeiro, transparência na gestão dos recursos públicos e a capacitação dos gestores públicos para lidar com as finanças municipais de forma eficaz.

Além disso, a proibição deve ser avaliada caso a caso, levando em consideração as necessidades e peculiaridades de cada município, para que não haja prejuízo para o desenvolvimento local.

Sala das Sessões, aos 24 de abril de 2023.


HIAGO MOREIRA GAVIOLI
Vereador Membro da Comissão de Finanças



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO-RO	
PORTAL	
www.riocrespo.ro.leg.br	
Rua Gov. Osv. Piana Filho, 1836 - Centro – CEP: 76.863-000 – Rio Crespo/RO	
Fone/Fax: 69-3539-2066 / 3539-2437	
PODER LEGISLATIVO	
Comissão de Finanças, Fiscalização F. e Orçamentária	



**PROPOSTA DE EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 001/2023
DE 24 DE ABRIL DE 2023**

“DISPÕE: “Fica Substituído o art. 1º do Projeto de Lei nº 022/2023 – do Executivo Municipal”.

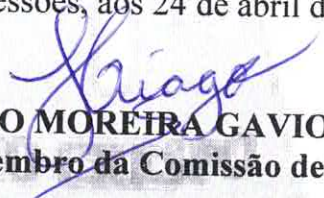
Hiago Moreira Gavioli, Vereador Membro da Comissão de Finanças, Fiscalização Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no §4º do art. 109, combinado com o artigo 110, do Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe Emenda Substitutiva nº 001/2023, ao Projeto de Lei nº 022/2023 – do Executivo Municipal, nos seguintes termos:

Art. 1º. O art. 1º do Projeto de Lei nº 022/2023 – do Executivo Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$2.000.000,00 (dois milhão de reais), no âmbito do Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e Saneamento, nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional – CNM nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, e suas alterações, destinados ao Apoio Financeiro à aplicação em despesa de capital para aquisição de Patrulha Mecanizada, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, aos 24 de abril de 2023.


HIAGO MOREIRA GAVIOLI
Vereador Membro da Comissão de Finanças